3º TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 01/2024 , CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024- CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS INTERESSADOS EM FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE DA CRIANÇA E CENTRO DE ESPECIALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI-

Edital nº 01/2024-Chamada Pública nº 01/2024-SMS

POR ESTE INSTRUMENTO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ Nº 46.151.718/0001-80, SITUADA NA RUA ANHANGUERA Nº 1.155 TÉRREO – JARDIM MORUMBI, ENDEREÇO ELETRÔNICO: PREFEITURA@BIRIGUI.SP.GOV.BR, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA PREFEITA, a **Sra**. **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 43.719.133 e do CPF/MF nº 306.746.198-38, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE,** tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 – CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS INTERESSADOS EM FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE DA CRIANÇA, AMBULATÓRIO DE SAÚDE DA MULHER, SAE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI, PROVENIENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014.

Cláusula 2ª – <u>DA INCLUSÃO DE ESPECIALIDADES/EXAMES E PROCEDIMENTOS E AUMENTO DE COTAS DE ESPECIALIDADES JÁ PREVISTAS</u>

2.1 – Fica incluso no quadro da cláusula 2.0, do Edital primitivo, novas especialidades e aumento de cotas de especialidades já previstas, previsto em cláusula 2.4 do Edital nº 01/2024-SMS, conforme PARECER JURÍDICO, parte integrante do processo, com fundamento no art. 107, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ofício nº 40/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar a tabela abaixo.

Especialidades médicas	Cota mensal	Valor unitário	Valor Mensal
Médico perito	40 horas/mês	R$167,00/ hora	R$ 6.680,00
Cirurgião geral	80 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 6.000,00
Dermatologia	300 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 22.500,00
Endocrinologia	300 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 22.500,00
Neurologia	300 consultas /mês	R$ 93,00	R$ 27.900,00
Oftalmologia (avaliação inicial em oftalmologia – 0 a 8 anos)	30 consultas/ mês	R$ 100,00	R$ 3.000,00
Oftalmologia (avaliação inicial em oftalmologia – a partir de 9 anos)	30 consultas/ mês	R$ 105,00	R$ 3.150,00
Oftalmologia	200 consultas/mês	R$ 75,00	R$ 15.000,00
Ortopedia	250 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 18.750,00
Otorrinolaringologia	150 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 11.250,00
Pediatria	500 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 37.500,00
Reumatologia	300 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 22.500,00
Vascular	180 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 13.500,00
Vasectomia (médico urologista)	10 procedimentos/ mês	R$ 525,00	R$ 5.250,00
Pequenas cirurgias ambulatoriais	30 procedimentos/ mês	R$ 125,00	R$ 3.750,00
Procedimento de Criocautério	30 procedimentos/ mês	R$ 70,00	R$ 2.100,00
Neuropediatria	205 consultas /mês	R$ 150,00	R$ 30.750,00
Cardiologia	200 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 15.000,00

Coloproctologia	100 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 7.500,00
Gastroenterologia	100 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 7.500,00
Nefrologia	100 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 7.500,00
Pneumologia	100 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 7.500,00
Ultrassonografia doppler colorido de vasos de MMII e MMSS	160 procedimentos/ mês	R$ 150,00	R$ 24.000,00
Ultrassonografia morfológica e/ou obstétrica com doppler	60 exames/mês	R$ 162,50	R$ 9.750,00
Ultrassonografia Obstétrica	30 exames/mês	R$ 50.00	R$ 1.500,00
Ultrassonografia Obstétrica com Translucência Nucal	30 exames/mês	R$ 50.00	R$ 1.500,00
Ultrassonografia musculoesquelética	200 exames/mês	R$ 50,00	R$ 5.500,00
Ultrassonografia com Doppler Colorido de Vasos de Carótidas, abdômen, testículos, pênis, mamas e outros)	16 exames/mês	R$ 150,00	R$ 2.400,00
Ultrassonografia Ginecológica e Mamária	200 exames/mês	R$ 50,00	R$ 7.500,00
Ultrassonografia do Aparelho Reprodutor Masculino	120 exames/mês	R$ 50,00	R$ 6.000,00
Ultrassonografia geral (Aparelho Urinário, região inguinal, parede abdominal, partes moles, tireoide, carótidas vertebrais, abdômen total e abdômen superior)	150 exames/mês	R$ 50,00	R$ 7.500,00
Ultrassonografia Oftalmológica	20 exames/mês	R$ 50,00	R$ 1.000,00
Consulta de Ginecologia e Obstetrícia	630 consultas/mês	R$ 75,00	R$ 47.250,00
Consulta de Mastologia	45 consultas/mês	R$ 75,00	R$ 3.375,00
Inserção de DIU	30 procedimentos/ mês	R$ 85,00	R$ 2.550,00
Colposcopia com biópsia	15 procedimentos/ mês	R$ 38,00	R$ 570,00

Biópsia/Exerese de Mamas	4 procedimentos/mês	R$ 120,00	R$ 480,00
Consulta de Uroginecologia	10 consultas/mês	R$ 75,00	R$ 750,00
Cauterização de pequenas lesões (HPV)	20 procedimentos/ mês	R$ 60,00	R$ 1.200,00
Eletrocoagulação de lesões (HPV)	20 procedimentos/ mês	R$ 60,00	R$ 1.200,00
PAAF	05 procedimentos/ mês	R$ 190,00	R$ 950,00
CORE BIOPSIA	05 procedimentos/ mês	R$ 190,00	R$ 950,00

Permanecem em vigor as demais cláusulas do edital original nº 01/2024-SMS.

Prefeitura de Birigui, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CARMENCITA RODRIGUES PALUDETTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

= T E S T E M U N H A S =

1-_____ **2-**_____
RG: **RG:**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

Elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento da contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, sendo consultas, exames e procedimentos de especialidades a serem realizadas no Ambulatório de Saúde da Mulher, Ambulatório de Saúde da criança, SAE e Centro de Especialidades Médicas da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 106 da lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. JUSTIFICATIVA

Devido à necessidade desta secretaria em presar os serviços de saúde que compõem o rol de garantias constitucionais atendendo assim, a demanda de pacientes que necessitam de serviço de consultas médicas com especialistas, e com isso a também vem de encontro com os exames gerados destas consultas, no qual precisar ser realizados com uma maior rapidez e segurança para retorno destes pacientes para que seja melhorado a qualidade vida deste munícipe, e diminuindo assim a rotatividade destes pacientes sem diagnostico e tratamento adequado.

NECESSIDADE: suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, para realizar o tratamento adequado aos munícipes gerando menos custos ao município com transporte e agilizando as consultas com os especialistas tendo com isto uma menor probabilidade de falta e, maior agilidade por ser dentro do município de origem a consulta e consequentemente os exames. Tendo assim, maior rapidez e qualidade de atendimento. Temos filas de espera com encaminhamentos e solicitações de exames antigos parados, devido à ausência na quantidade de vagas para agilizar o tratamento adequado e reduzir ou até mesmo acabar com as filas de espera e demanda reprimida de alguns anos. Na região temos algumas vagas porém não é um número suficiente para a demanda e com isso aumenta a fila de espera, gerando demanda reprimida.

FINALIDADE: atender à necessidade municipal nos problemas de saúde que não podem ser plenamente diagnosticados ou orientados na rede básica, pela sua complexidade, mas que não precisam de internação hospitalar ou atendimento urgente.

Portanto, solicitamos a contratação de especialistas médicos para atender a demanda municipal que hoje é de aproximadamente 120 mil habitantes, sendo aproximadamente 10 mil crianças na primeira infância (0-6 anos). Sendo assim de suma importância para atender às necessidades do estabelecimento de saúde e dar continuidade aos atendimentos dos pacientes que necessitam desta assistência com especialistas. As vagas cedidas na região não sendo suficientes para atender toda a demanda de especialistas necessários para suprir os munícipes.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual, Chamada Pública para Credenciamento de Empresas interessadas em firmar Contrato com o município de Birigui para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de Serviços Médicos para execução de Consultas, Exames e Procedimentos de Especialidades.

As consultas, exames e procedimentos deverão ser realizadas conforme dia e horário definido de acordo com a necessidade e disponibilidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

3.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional, que executará os serviços, executou ou vem executando satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto da contratação;

3.2. Apresentar registro de Graduação em Medicina e registro de Graduação compatível com a especialidade pretendida e/ ou Certificado da Especialidade pretendida, dos profissionais que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM;

3.3. Apresentar Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Medicina dos profissionais que prestarão os serviços, com a respectiva certidão de regularidade;

3.4. Apresentar comprovante no de inscrição no Cadastro no programa CNES – Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde, em conformidade com os serviços solicitados, de todos os profissionais que executarão os serviços;

3.5. Apresentar comprovante de certificado digital ICP-Brasil (e-CPF), dos tipos A1 ou A3, válido e ativo, compatível com o sistema informatizado utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de

Birigui, para a assinatura eletrônica de prontuários, prescrições, laudos, solicitações de exames, atestados, relatórios e demais documentos assistenciais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e demais normas aplicáveis.

Os profissionais contratados deverão manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante toda execução dos serviços, sujeito a descredenciamento da empresa em caso de descumprimento das normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA

4.1. O quantitativo mensal a ser contratado e o valor que será pago para cada especialidade/procedimento/exame, encontra-se de acordo com o valor definido pela Secretaria Municipal de Saúde, valores esses baseados na média praticada no mercado, será conforme tabela abaixo:

Especialidades médicas	Cota mensal	Valor unitário	Valor Mensal
Médico perito	40 horas/mês	R$167,00/hora	R$ 6.680,00
Cirurgião geral	80 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 6.000,00
Dermatologia	300 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 22.500,00
Endocrinologia	300 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 22.500,00
Neurologia	300 consultas /mês	R$ 93,00	R$ 27.900,00
Oftalmologia (avaliação inicial em oftalmologia - 0 a 8 anos)	30 consultas/ mês	R$ 100,00	R$ 3.000,00
Oftalmologia (avaliação inicial em oftalmologia – a partir de 9 anos)	30 consultas/ mês	R$ 105,00	R$ 3.150,00
Oftalmologia	200 consultas/mês	R$ 75,00	R$ 15.000,00
Ortopedia	250 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 18.750,00
Otorrinolaringologia	150 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 11.250,00
Pediatria	500 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 37.500,00
Reumatologia	300 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 22.500,00
Vascular	180 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 13.500,00
Vasectomia (médico urologista)	10 procedimentos/mês	R$ 525,00	R$ 5.250,00
Pequenas cirurgias ambulatoriais	30 procedimentos/mês	R$ 125,00	R$ 3.750,00
Procedimento de Criocautério	30 procedimentos/mês	R$ 70,00	R$ 2.100,00
Neuropediatria	205 consultas /mês	R$ 150,00	R$ 30.750,00

Cardiologia	200 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 15.000,00
Coloproctologia	100 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 7.500,00
Gastroenterologia	100 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 7.500,00
Nefrologia	100 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 7.500,00
Pneumologia	100 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 7.500,00
Ultrassonografia doppler colorido de vasos de MMII e MMSS	160 procedimentos/mês	R$ 150,00	R$ 24.000,00
Ultrassonografia morfológica e/ou obstétrica com doppler	60 exames/mês	R$ 162,50	R$ 9.750,00
Ultrassonografia Obstétrica	30 exames/mês	R$ 50.00	R$ 1.500,00
Ultrassonografia Obstétrica com Translucência Nucal	30 exames/mês	R$ 50.00	R$ 1.500,00
Ultrassonografia musculoesquelética	200 exames/mês	R$ 50,00	R$ 5.500,00
Ultrassonografia com Doppler Colorido de Vasos de Carótidas, abdomen, testículos, pênis, mamas e outros)	16 exames/mês	R$ 150,00	R$ 2.400,00
Ultrassonografia Ginecológica e Mamária	200 exames/mês	R$ 50,00	R$ 7.500,00
Ultrassonografia do Aparelho Reprodutor Masculino	120 exames/mês	R$ 50,00	R$ 6.000,00
Ultrassonografia geral (Aparelho Urinário, região inguinal, parede abdominal, partes moles, tireoide, carótidas vertebrais, abdômen total e abdômen superior)	150 exames/mês	R$ 50,00	R$ 7.500,00
Ultrassonografia Oftalmológica	20 exames/mês	R$ 50,00	R$ 1.000,00
Consulta de Ginecologia e Obstetrícia	630 consultas/mês	R$ 75,00	R$ 47.250,00
Consulta de Mastologia	45 consultas/mês	R$ 75,00	R$ 3.375,00
Inserção de DIU	30 procedimentos/mês	R$ 85,00	R$ 2.550,00
Colposcopia com biópsia	15 procedimentos/mês	R$ 38,00	R$ 570,00
Biópsia/Exerese de Mamas	4 procedimentos/mês	R$ 120,00	R$ 480,00
Consulta de Uroginecologia	10 consultas/mês	R$ 75,00	R$ 750,00
Cauterização de pequenas lesões (HPV)	20 procedimentos/mês	R$ 60,00	R$ 1.200,00

Eletrocoagulação de lesões (HPV)	20 procedimentos/mês	R$ 60,00	R$ 1.200,00
PAAF	05 procedimentos/mês	R$ 190,00	R$ 950,00
CORE BIOPSIA	05 procedimentos/mês	R$ 190,00	R$ 950,00

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Considerando que a Secretaria não possui condições para ter os profissionais em questão dentro do regime estatutário, sendo então necessário para atendimento das demandas solicitadas e a aquisição é de suma importância para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e para dar continuidade no atendimento desses pacientes visto que a descontinuidade ou inexistência da especialidade gera transtorno e acúmulo de demanda de pacientes a espera de diagnóstico e tratamento adequado. Por este motivo, não se vislumbra outra solução senão a aquisição desses serviços. Com a adequação e compra destes serviços poderemos reduzir a fila de espera agilizar os atendimentos exames que temos em espera no município, dando melhores resultados e minimizando impactos com compra de especialidades fora e isso onerando com transporte; no qual chega a poder gerar horas extras. E tendo estes especialistas dentro do município acontecerá uma redução de fatores e custos.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas diretamente com fornecedor, verificamos que o custo mensal de contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para a execução de consultas, exames e procedimentos de especialidades é de R$ 423.005,00 (Quatrocentos e vinte e três mil e cinco reais).

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ESPECIALIDADES	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
PROCEDIMENTO DE CRIOCAUTÉRIO	Compreende a prestação de serviços médicos especializados para realização de procedimentos de criocauterização de lesões cutâneas e mucosas passíveis de tratamento por crioterapia, incluindo avaliação clínica, definição da indicação terapêutica, execução do procedimento, orientações ao paciente, acompanhamento pós-procedimento quando necessário, registro em prontuário, observados os Protocolos Clínicos e

	Diretrizes Terapêuticas (PCDT), as normas do Ministério da Saúde e do Conselho Federal de Medicina.
PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS	Compreende a prestação de serviços médicos especializados para realização de pequenas cirurgias em ambiente ambulatorial, realização de procedimentos de baixa complexidade, tais como exérese de cistos sebáceos, lipomas, nevos, verrugas, tumores cutâneos benignos, biópsias de pele e partes moles, biópsia por punch, drenagem de abscessos, suturas, cantoplastias, tratamento de unhas encravadas e demais procedimentos compatíveis com a estrutura ambulatorial, bem como acompanhamento pós-operatório, emissão de laudos e registros em prontuário.
CIRURGIA GERAL	Compreende a prestação de assistência médica especializada em Cirurgia Geral, abrangendo consultas, avaliação clínica, diagnóstico, solicitação e interpretação de exames complementares, definição de condutas terapêuticas, indicação cirúrgica, acompanhamento pré operatório, emissão de laudos, pareceres, relatórios médicos e registro em prontuário, bem como ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde.
DERMATOLOGIA	Compreende a prestação de assistência médica especializada em Dermatologia, abrangendo consultas, diagnóstico, prevenção, tratamento clínico das doenças da pele, cabelos, unhas e mucosas, solicitação e interpretação de exames complementares, realização de procedimentos dermatológicos compatíveis com a especialidade, acompanhamento terapêutico, emissão de laudos, pareceres e registro em prontuário,
ENDOCRINOLOGIA	Compreende a prestação de assistência médica especializada em Endocrinologia, abrangendo consultas, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças endócrinas e metabólicas, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento clínico e emissão de laudos, pareceres médicos e registro em prontuário,
NEUROLOGIA	Compreende a prestação de assistência médica especializada em Neurologia, abrangendo consultas, diagnóstico, investigação clínica, solicitação e interpretação de exames, tratamento e acompanhamento das doenças do sistema nervoso central e periférico, emissão de laudos, pareceres médicos e registro em prontuário,
OFTALMOLOGIA	Compreende a prestação de assistência médica especializada em Oftalmologia, abrangendo consultas, avaliação oftalmológica completa, diagnóstico, tratamento clínico, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento terapêutico e emissão de laudos, pareceres médicos e registro em prontuário,
ORTOPEDIA	Compreende a prestação de assistência médica especializada em Ortopedia e Traumatologia, abrangendo consultas, diagnóstico, tratamento clínico e acompanhamento das doenças e lesões do sistema musculoesquelético, solicitação e interpretação de exames, indicação cirúrgica, acompanhamento pré operatório, emissão de laudos, pareceres médicos e registro em prontuário,
OTORRINOLARINGOLOGIA	Compreende a prestação de assistência médica especializada em Otorrinolaringologia, abrangendo consultas, diagnóstico, tratamento clínico das doenças do ouvido, nariz, garganta, relacionadas à especialidade, solicitação e interpretação de exames complementares, indicação cirúrgica,

	acompanhamento pré operatório, emissão de laudos, pareceres médicos e registro em prontuário,
PEDIATRIA	Compreende a prestação de assistência médica especializada em Pediatria, abrangendo consultas, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, diagnóstico, prevenção, tratamento e acompanhamento clínico das doenças que acometem crianças e adolescentes, emissão de laudos, pareceres médicos e registro em prontuário,
NEUROPEDIATRIA	Compreende a prestação de assistência médica especializada em Neuropediatria, abrangendo consultas, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças neurológicas da infância e adolescência, solicitação e interpretação de exames complementares, emissão de laudos, pareceres médicos e registro em prontuário.
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA e/ou MEDICO RADIOLOGISTA	Compreende a prestação de serviços médicos especializados para realização, interpretação e emissão de laudos de exames ultrassonográficos gerais e especializados, incluindo ultrassonografia de mamas, axilas, abdominal, pélvica, obstétrica, transvaginal, morfológica, musculoesquelética, pequenas partes, Doppler e demais exames compatíveis com a especialidade, observados os protocolos técnicos vigentes e registro em prontuário,
REUMATOLOGIA	Compreende a prestação de assistência médica especializada em Reumatologia, abrangendo consultas, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças reumáticas e autoimunes, solicitação e interpretação de exames complementares, emissão de laudos, pareceres médicos e registro em prontuário.
VASCULAR	Compreende a prestação de assistência médica especializada em Cirurgia Vascular, abrangendo consultas, diagnóstico, tratamento clínico e cirúrgico das doenças vasculares, realização e interpretação de exames de ultrassonografia vascular com Doppler quando habilitado, acompanhamento pré operatório, emissão de laudos, pareceres médicos e registro em prontuário,
VASECTOMIA- MÉDICO UROLOGISTA	Compreende a prestação de serviços médicos especializados para realização de vasectomia, incluindo consultas de avaliação, aconselhamento conforme legislação vigente, realização do procedimento cirúrgico, acompanhamento pós-operatório, consultas de retorno, solicitação e avaliação do espermograma pós-procedimento e demais atos inerentes ao tratamento e registro em prontuário,
PNEUMOLOGIA	Compreende a prestação de assistência médica especializada em Pneumologia, abrangendo consultas, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças do sistema respiratório, solicitação e interpretação de exames complementares, emissão de laudos, pareceres médicos e registro em prontuário.
NEFROLOGIA	Compreende a prestação de assistência médica especializada em Nefrologia, abrangendo consultas, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças renais e do trato urinário relacionadas à especialidade, solicitação e interpretação de exames complementares, emissão de laudos, pareceres médicos e registro em prontuário.
COLOPROCTOLOGIA	Compreende a prestação de assistência médica especializada em Coloproctologia, abrangendo consultas, diagnóstico, tratamento clínico e cirúrgico das doenças do cólon, reto e ânus, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento pré operatório, emissão de

	laudos, pareceres médicos e registro em prontuário,
GASTROENTEROLOGIA	Compreende a prestação de assistência médica especializada em Gastroenterologia, abrangendo consultas, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças do aparelho digestivo, solicitação e interpretação de exames complementares, emissão de laudos, pareceres médicos e registro em prontuário,

7.1. Responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros por culpa, negligência, imprudência e imperícia;

7.2. Realizar consultas, procedimentos, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnósticos, plano terapêutico e conduta adequada a condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade.

7.3. As agendas deverão ser cumpridas rigorosamente pelos profissionais, e o não cumprimento estará sujeito às penalidades previstas no código de ética médica, com exceção de aviso prévio justificável e aceito pela administração da Secretária de Saúde. Em se tratando de atraso, será tolerado um tempo máximo de 15 minutos e deverá ser comunicado a Coordenação.

7.4. O profissional deverá disponibilizar as agendas de atendimento com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

7.5. O cancelamento de atendimento/procedimentos de agendamentos já realizados só poderá ocorrer com comunicação prévia de no mínimo de 10 dias úteis, e posteriormente reagendados para que não haja prejuízos para os pacientes.

7.6. Zelar pelos equipamentos, respeitando as condições de higiene e segurança, necessárias para atuação dos profissionais, proporcionando o atendimento humanizado aos usuários, bem como, cuidado e zelo com os materiais e equipamentos dos serviços que estiverem praticando, como forma de manutenção e preservação do patrimônio público e também de integridade física dos mesmos.

7.7. Comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com equipamento ou com o pessoal para que sejam tomadas as providências necessárias.

7.8. Atender todas as exigências estabelecidas no contrato, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados.

7.9. Participar de reuniões quando convocado.

7.10. A prescrição de medicamentos deverá observar a padronização da Secretaria Municipal de Saúde.

7.11. O profissional deverá garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em tratamento, agendando seus retornos de consultas para continuidade ao tratamento se necessário.

7.12. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário, encaminhamentos, contra-referência e guias de exames.

7.13. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

7.14. Propor a implantação e/ou alteração de protocolos de conduta, conforme literatura vigente e medicina baseada em evidências, mediante aprovação e em comum acordo com a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, caso julgue necessário para melhor atendimento aos usuários.

7.15. As consultas, procedimentos e exames a serem realizados será de acordo com a planilha apresentada no Edital.

7.16. A organização dos dias e horários de trabalho dos profissionais ficará a cargo da Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

7.17. Responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros por culpa, negligência, imprudência e imperícia.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação deverá ser realizada em forma de contrato anual (12 meses) com o município de Birigui, podendo ser prorrogável por iguais ou sucessivos períodos.

8.2. Os valores a serem pagos para as Prestações dos Serviços serão conforme cotações realizadas e média de preço estimada.

8.3. O pagamento será mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços solicitados, mediante apresentação de relatório de todos os serviços executados no mês

anterior e conferidos pela Secretaria de Saúde, da respectiva apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, certidão de regularidade perante Seguridade Social e FGTS, nos quais deverão constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço(OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a aquisição deste serviço, a Secretaria de Saúde atingirá seu objetivo principal que é o de prover tratamento e melhorar a qualidade de vida para pacientes que não tem diagnóstico definido, necessitam tanto de consultas com especialistas e os exames necessários para elucidar e findar os tratamentos, gerando assim melhora no quadro, diminuição de várias consultas e diminuindo custos com transporte, gerando economia ao município.

10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica.

12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Não se aplica.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA

13.1. De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, sendo consultas, exames e procedimentos de especialidades a serem realizadas no Ambulatório de Saúde da Mulher, Ambulatório de Saúde da criança, SAE e Centro de Especialidades Médicas da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 106 da lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021**,** com o objetivo de prestar uma assistência digna e humanizada aos pacientes que necessitem deste serviço.

Birigui-SP, 28 de setembro de 2026.

Fernando Gonçalves Silva
Diretor da Atenção Básica e Especialidades Médicas

Carmencita Rodrigues Paludetto
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

Termo de Referência

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, sendo consultas, exames e procedimentos de especialidades a serem realizadas no Ambulatório de Saúde da Criança, Ambulatório de Saúde da Mulher, SAE e Centro de Especialidades Médicas da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 106 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

A – especificação do produto/serviço

Especialidades médicas	Cota mensal	Valor unitário	Valor Mensal
Médico perito	40 horas/mês	R$167,00/hora	R$ 6.680,00
Cirurgião geral	80 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 6.000,00
Dermatologia	300 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 22.500,00
Endocrinologia	300 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 22.500,00
Neurologia	300 consultas /mês	R$ 93,00	R$ 27.900,00
Oftalmologia (avaliação inicial em oftalmologia – 0 a 8 anos)	30 consultas/ mês	R$ 100,00	R$ 3.000,00
Oftalmologia (avaliação inicial em oftalmologia – a partir de 9 anos)	30 consultas/ mês	R$ 105,00	R$ 3.150,00
Oftalmologia	200 consultas/mês	R$ 75,00	R$ 15.000,00
Ortopedia	250 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 18.750,00
Otorrinolaringologia	150 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 11.250,00
Pediatria	500 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 37.500,00
Reumatologia	300 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 22.500,00
Vascular	180 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 13.500,00

Vasectomia (médico urologista)	10 procedimentos/ mês	R$ 525,00	R$ 5.250,00
Pequenas cirurgias ambulatoriais	30 procedimentos/ mês	R$ 125,00	R$ 3.750,00
Procedimento de Criocautério	30 procedimentos/ mês	R$ 70,00	R$ 2.100,00
Neuropediatria	205 consultas /mês	R$ 150,00	R$ 30.750,00
Cardiologia	200 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 15.000,00
Coloproctologia	100 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 7.500,00
Gastroenterologia	100 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 7.500,00
Nefrologia	100 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 7.500,00
Pneumologia	100 consultas /mês	R$ 75,00	R$ 7.500,00
Ultrassonografia doppler colorido de vasos de MMII e MMSS	160 procedimentos/ mês	R$ 150,00	R$ 24.000,00
Ultrassonografia morfológica e/ou obstétrica com doppler	60 exames/mês	R$ 162,50	R$ 9.750,00
Ultrassonografia Obstétrica	30 exames/mês	R$ 50.00	R$ 1.500,00
Ultrassonografia Obstétrica com Translucência Nucal	30 exames/mês	R$ 50.00	R$ 1.500,00
Ultrassonografia musculoesquelética	200 exames/mês	R$ 50,00	R$ 5.500,00
Ultrassonografia com Doppler Colorido de Vasos de Carótidas, abdômen, testículos, pênis, mamas e outros)	16 exames/mês	R$ 150,00	R$ 2.400,00
Ultrassonografia Ginecológica e Mamária	200 exames/mês	R$ 50,00	R$ 7.500,00

Ultrassonografia do Aparelho Reprodutor Masculino	120 exames/mês	R$ 50,00	R$ 6.000,00
Ultrassonografia geral (Aparelho Urinário, região inguinal, parede abdominal, partes moles, tireoide, carótidas vertebrais, abdômen total e abdômen superior)	150 exames/mês	R$ 50,00	R$ 7.500,00
Ultrassonografia Oftalmológica	20 exames/mês	R$ 50,00	R$ 1.000,00
Consulta de Ginecologia e Obstetrícia	630 consultas/mês	R$ 75,00	R$ 47.250,00
Consulta de Mastologia	45 consultas/mês	R$ 75,00	R$ 3.375,00
Inserção de DIU	30 procedimentos/ mês	R$ 85,00	R$ 2.550,00
Colposcopia com biópsia	15 procedimentos/ mês	R$ 38,00	R$ 570,00
Biópsia/Exerese de Mamas	4 procedimentos/mês	R$ 120,00	R$ 480,00
Consulta de Uroginecologia	10 consultas/mês	R$ 75,00	R$ 750,00
Cauterização de pequenas lesões (HPV)	20 procedimentos/ mês	R$ 60,00	R$ 1.200,00
Eletrocoagulação de lesões (HPV)	20 procedimentos/ mês	R$ 60,00	R$ 1.200,00
PAAF	05 procedimentos/ mês	R$ 190,00	R$ 950,00
CORE BIOPSIA	05 procedimentos/ mês	R$ 190,00	R$ 950,00

B – Das especificações mínimas:

ESPECIALIDADES	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
PROCEDIMENTO DE CRIOCAUTÉRIO	Compreende a prestação de serviços médicos especializados para realização de procedimentos de criocauterização de lesões cutâneas e mucosas passíveis de tratamento por crioterapia, incluindo avaliação clínica, definição da indicação terapêutica, execução do procedimento, orientações ao paciente, acompanhamento pós-procedimento quando necessário, registro em prontuário, observados os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), as normas do Ministério da Saúde e do Conselho Federal de Medicina.
PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS	Compreende a prestação de serviços médicos especializados para realização de pequenas cirurgias em ambiente ambulatorial, realização de procedimentos de baixa complexidade, tais como exérese de cistos sebáceos, lipomas, nevos, verrugas, tumores cutâneos benignos, biópsias de pele e partes moles, biópsia por punch, drenagem de abscessos, suturas, cantoplastias, tratamento de unhas encravadas e demais procedimentos compatíveis com a estrutura ambulatorial, bem como acompanhamento pós-operatório, emissão de laudos e registros em prontuário.
CIRURGIA GERAL	Compreende a prestação de assistência médica especializada em Cirurgia Geral, abrangendo consultas, avaliação clínica, diagnóstico, solicitação e interpretação de exames complementares, definição de condutas terapêuticas, indicação cirúrgica, acompanhamento pré operatório, emissão de laudos, pareceres, relatórios médicos e registro em prontuário, bem como ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde.
DERMATOLOGIA	Compreende a prestação de assistência médica especializada em Dermatologia, abrangendo consultas, diagnóstico, prevenção, tratamento clínico das doenças da pele, cabelos, unhas e mucosas, solicitação e interpretação de exames complementares, realização de procedimentos dermatológicos compatíveis com a especialidade, acompanhamento terapêutico, emissão de laudos, pareceres e registro em prontuário,
ENDOCRINOLOGIA	Compreende a prestação de assistência médica especializada em Endocrinologia, abrangendo consultas, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças endócrinas e metabólicas, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento clínico e emissão de laudos, pareceres médicos e registro em prontuário,
NEUROLOGIA	Compreende a prestação de assistência médica especializada em Neurologia, abrangendo consultas, diagnóstico, investigação clínica, solicitação e interpretação de exames, tratamento e acompanhamento das doenças do sistema nervoso central e periférico, emissão de laudos, pareceres médicos e registro em prontuário.

OFTALMOLOGIA	Compreende a prestação de assistência médica especializada em Oftalmologia, abrangendo consultas, avaliação oftalmológica completa, diagnóstico, tratamento clínico, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento terapêutico e emissão de laudos, pareceres médicos e registro em prontuário,
ORTOPEDIA	Compreende a prestação de assistência médica especializada em Ortopedia e Traumatologia, abrangendo consultas, diagnóstico, tratamento clínico e acompanhamento das doenças e lesões do sistema musculoesquelético, solicitação e interpretação de exames, indicação cirúrgica, acompanhamento pré operatório, emissão de laudos, pareceres médicos e registro em prontuário,
OTORRINOLARINGOLOGIA	Compreende a prestação de assistência médica especializada em Otorrinolaringologia, abrangendo consultas, diagnóstico, tratamento clínico das doenças do ouvido, nariz, garganta, relacionadas à especialidade, solicitação e interpretação de exames complementares, indicação cirúrgica, acompanhamento pré operatório, emissão de laudos, pareceres médicos e registro em prontuário,
PEDIATRIA	Compreende a prestação de assistência médica especializada em Pediatria, abrangendo consultas, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, diagnóstico, prevenção, tratamento e acompanhamento clínico das doenças que acometem crianças e adolescentes, emissão de laudos, pareceres médicos e registro em prontuário,
NEUROPEDIATRIA	Compreende a prestação de assistência médica especializada em Neuropediatria, abrangendo consultas, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças neurológicas da infância e adolescência, solicitação e interpretação de exames complementares, emissão de laudos, pareceres médicos e registro em prontuário.
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA e/ou MEDICO RADIOLOGISTA	Compreende a prestação de serviços médicos especializados para realização, interpretação e emissão de laudos de exames ultrassonográficos gerais e especializados, incluindo ultrassonografia de mamas, axilas, abdominal, pélvica, obstétrica, transvaginal, morfológica, musculoesquelética, pequenas partes, Doppler e demais exames compatíveis com a especialidade, observados os protocolos técnicos vigentes e registro em prontuário,
REUMATOLOGIA	Compreende a prestação de assistência médica especializada em Reumatologia, abrangendo consultas, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças reumáticas e autoimunes, solicitação e interpretação de exames complementares, emissão de laudos, pareceres médicos e registro em prontuário.
VASCULAR	Compreende a prestação de assistência médica especializada em Cirurgia Vascular, abrangendo consultas, diagnóstico, tratamento clínico e cirúrgico das doenças vasculares, realização e interpretação de exames de ultrassonografia vascular com Doppler quando habilitado

	acompanhamento pré operatório, emissão de laudos, pareceres médicos e registro em prontuário,
VASECTOMIA- MÉDICO UROLOGISTA	Compreende a prestação de serviços médicos especializados para realização de vasectomia, incluindo consultas de avaliação, aconselhamento conforme legislação vigente, realização do procedimento cirúrgico, acompanhamento pós-operatório, consultas de retorno, solicitação e avaliação do espermograma pós-procedimento e demais atos inerentes ao tratamento e registro em prontuário,
PNEUMOLOGIA	Compreende a prestação de assistência médica especializada em Pneumologia, abrangendo consultas, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças do sistema respiratório, solicitação e interpretação de exames complementares, emissão de laudos, pareceres médicos e registro em prontuário.
NEFROLOGIA	Compreende a prestação de assistência médica especializada em Nefrologia, abrangendo consultas, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças renais e do trato urinário relacionadas à especialidade, solicitação e interpretação de exames complementares, emissão de laudos, pareceres médicos e registro em prontuário.
COLOPROCTOLOGIA	Compreende a prestação de assistência médica especializada em Coloproctologia, abrangendo consultas, diagnóstico, tratamento clínico e cirúrgico das doenças do cólon, reto e ânus, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento pré operatório, emissão de laudos, pareceres médicos e registro em prontuário,
GASTROENTEROLOGIA	Compreende a prestação de assistência médica especializada em Gastroenterologia, abrangendo consultas, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças do aparelho digestivo, solicitação e interpretação de exames complementares, emissão de laudos, pareceres médicos e registro em prontuário.

C – locais de entrega e regras para recebimentos

As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.

A prestação de serviço deverá ser iniciada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contrata-

dos e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

D – especificação da garantia exigida

A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe;

Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas;

Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo das consultas/exames/ procedimentos realizados;

Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo;

Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente. Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação;

A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e imprudência;

Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela licitante participante, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido à necessidade desta secretaria em presar os serviços de saúde que compõem o rol de garantias constitucionais atendendo assim, a demanda de pacientes que necessitam de serviço de consultas médicas com especialistas, e com isso a também vem de encontro com os exames gerados destas consultas, no qual precisar ser realizados com uma maior rapidez e segurança para retorno destes pacientes para que seja melhorado a qualidade vida deste munícipe, e diminuindo assim a rotatividade destes pacientes sem diagnóstico e tratamento adequado, conforme dispõem os artigos 196 e 197 da Constituição Federal.

"Art.: 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante politicas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

"Art.: 197 São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Devido à necessidade desta secretaria em presar os serviços de saúde que compõem o rol de garantias constitucionais atendendo assim, a demanda de pacientes que necessitam de

serviço de consultas médicas com especialistas, e com isso a também vem de encontro com os exames gerados destas consultas, no qual precisar ser realizados com uma maior rapidez e segurança para retorno destes pacientes para que seja melhorado a qualidade vida deste munícipe, e diminuindo assim a rotatividade destes pacientes sem diagnostico e tratamento adequado, conforme dispõem os artigos 196 e 197 da Constituição Federal.

3.2. Os valores que serão pagos para cada especialidade/procedimento/exame desse certame encontram-se de acordo com o valor definido pela Secretaria Municipal de Saúde, valores esses baseados na média praticada no mercado. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado para cada especialidade/procedimento/exame.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento todas as Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços Médicos das Especialidades descritas no item 1, letra "a", deste Termo de Referência, legalmente constituídas habilitadas, com idoneidade econômico-financeiro, regularidade Jurídica e Fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo município.

4.2. Apresentar Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta contratação.

4.3. Apresentar Registro de Graduação em Medicina, de todos os especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM.

4.4. Apresentar Registro de Residência Médica e/ou Certificado da Especialidade compatível com a especialidade pretendida. Deverão ser apresentados os certificados de todos os especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM.

4.5. Apresentar Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva certidão de regularidade.

4.6. Apresentar Cadastro no programa CNES-Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde, dos profissionais que executarão os serviços.

4.7. O profissional credenciado deverá apresentar comprovante certificado digital ICP-Brasil (e-CPF), dos tipos A1 ou A3, válido e ativo, compatível com o sistema informatizado utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, para a assinatura eletrônica de prontuários, prescrições, laudos, solicitações de exames, atestados, relatórios e demais documentos assistenciais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e demais normas aplicáveis.

A ausência de certificado digital válido ou sua incompatibilidade com o sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde impedirá o credenciamento ou o início da prestação dos serviços, até que a exigência seja devidamente atendida.

Os profissionais contratados deverão manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante toda execução dos serviços.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A indicação do local e horário que cada empresa prestará os serviços será pactuado entre o Gestor da Secretaria de Saúde e empresa credenciada.

5.2. As consultas, exames e procedimentos poderão ser realizadas no Centro de Especialidades Médicas, Ambulatório de Saúde da Mulher, Ambulatório de Saúde da Criança, SAE e em clínicas médicas particulares com Licença Sanitária vigente, desde que estejam localizadas dentro do perímetro urbano do município de Birigui.

5.3. As quantias de consultas, procedimentos e exames a serem realizados serão de acordo com a planilha apresentada no Edital e no termo de referência.

5.4. Realizar consultas, procedimentos, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnósticos, plano terapêutico e conduta adequada a condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade.

5.5. As agendas deverão ser cumpridas rigorosamente pelos profissionais, e o não cumprimento estará sujeito às penalidades previstas no código de ética médica, com exceção de aviso prévio justificável e aceito pela administração da Secretária de Saúde.

5.6. Em se tratando de atraso, será tolerado um tempo máximo de 15 minutos e deverá ser comunicado a Coordenação.

5.7. O profissional deverá disponibilizar as agendas de atendimento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

5.8. O cancelamento de atendimento/procedimentos de agendamentos já realizados só poderá ocorrer com comunicação prévia de no mínimo de 10 dias uteis, e posteriormente reagendados para que não haja prejuízos para os pacientes.

5.9. Zelar pelos equipamentos, respeitando as condições de higiene e segurança, necessárias para atuação dos profissionais, proporcionando o atendimento humanizado aos usuários, bem como, cuidado e zelo com os materiais e equipamentos dos serviços que estiverem praticando, como forma de manutenção e preservação do patrimônio público e também de integridade física dos mesmos.

5.10. Comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com equipamento ou com o pessoal para que sejam tomadas as providências necessárias.

5.11. Atender todas as exigências estabelecidas no contrato, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados.

5.12. Participar de reuniões quando convocado.

5.13. A prescrição de medicamentos deverá observar a padronização da Secretaria Municipal de Saúde.

5.14. O profissional deverá garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em tratamento, agendando seus retornos de consultas para continuidade ao tratamento se necessário.

5.15. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário, encaminhamentos, contra-referência e guias de exames.

5.16. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

5.17. Propor a implantação e/ou alteração de protocolos de conduta, conforme literatura vigente e medicina baseada em evidências, mediante aprovação e em comum acordo com a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, caso julgue necessário para melhor atendimento aos usuários.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município, através de Servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando desatendidas a elas relativas.

6.3. Em atenção aos art.117, da Lei Federal nº 14.133/2.021, ficam definidos como gestor dos contratos o ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde do município e como fiscais, a Coordenadora do Centro de Especialidades Médicas, Ambulatório de Saúde da Criança, Ambulatório de Saúde da Mulher e Coordenadora do Serviço de Atendimento Especializado (SAE).

6.4. Em decorrência de mudanças de servidores ocupantes dos cargos mencionados no item 6.3, a Gestão e fiscalização dos contratos decorrentes desse Chamamento Público, serão exercidas pelos respectivos substitutos.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Secretaria de Saúde deverá promover, através da Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, na pessoa de seu Diretor (a) Responsável, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e após análise dos relatórios dos serviços prestados o pagamento será efetuado.

7.2. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3. Pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em contracorrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4. Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.5. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

7.6. O pagamento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.7. O faturamento de nota fiscal deverá obedecer ao Decreto na 7.339, de 25 de maio de 2023 e normativa 1234, de 11 de janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8. O faturamento de nota fiscal deverá seguir à data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9. Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde definiu como valores a serem pagos para cada consulta, exame e procedimento referenciados em planilha do item 2.1 uma média compatível com os valores praticados no mercado.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde definiu como valores a serem pagos para cada consulta, exame e procedimento referenciados em planilha do item 2.1 uma média compatível com os valores praticados no mercado e o valor médio mensal estimado é de R$ 423.005,00 (Quatrocentos e vinte e três mil e cinco reais).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação de:

GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
01-Recurso Municipal
02-Recurso Estadual
05-Recurso Federal
08-Emenda Impositiva (Recurso Municipal)

Fernando Gonçalves Silva
Diretor da Atenção Básica e Especialidades Médicas

Carmencita Rodrigues Paludetto
Secretária Municipal de Saúde